

REQUERIMENTO
(Do Sr. CARLOS BRANDÃO)

Requer encaminhamento de convite
ao Presidente do BNDES para prestar
esclarecimentos sobre operação firmada
com o Estado do Maranhão

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., nos termos do art. 24, incisos VII, IX e XI, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, seja formulado convite, por esta Comissão, ao Sr. Luciano Galvão Coutinho, Presidente do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, para que preste esclarecimentos sobre as circunstâncias relacionadas à contratação e execução da operação de crédito autorizada pela Lei nº 9.711, de 1º de novembro de 2012, com o Estado do Maranhão.

É de se destacar que os recursos provenientes do Contrato de Financiamento de Operação de Crédito Interna, mediante Abertura de Crédito nº 12.2.1076.12, relativos à operação mencionada, constam como receitas do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios do Maranhão – FUNDEMA, cuja instituição foi proposta por meio do Projeto de Lei nº 135, de 10 de junho de 2014, enviado pela Governadora do Maranhão à Assembleia Legislativa do Estado, que acompanhou a Mensagem nº 049/2014.

O Projeto em tela foi aprovado e já sancionado pela Governadora do Estado.

O FUNDEMA se destina, formalmente, a prover apoio financeiro a Planos de Trabalhos municipais de investimentos, e decorre – segundo a justificativa - da incapacidade dos Municípios em alocar recursos para a realização de investimentos em diversas áreas de atuação do Estado.

Há, entretanto, muitos aspectos controversos em relação ao assunto. Iniciativa dessa natureza só teria cabimento dentro de uma concepção de planejamento estratégico, com objetivos e metas definidos numa perspectiva abrangente de médio e longo prazo. É preciso determinar, por exemplo, quais os critérios segundo os quais Municípios seriam beneficiados e que tipo de projeto se enquadraria nas diretrizes dos programas a serem financiados pelo contrato firmado com o BNDES.

O Maranhão é uma das unidades da Federação com os piores indicadores sociais, e qualquer aporte de recursos federais deveria estar aderente à superação desses atrasos e à melhoria das condições de vida das populações hoje à margem dos processos de incorporação de numerosos contingentes à classe média e ao mercado de consumo de massas.

Além do mais, é temerário iniciar um programa com tais dimensões há poucos meses das eleições, liberar enormes quantidades de recursos de forma precipitada e submeter eventuais novos administradores a situações consumadas, diante das próprias dificuldades com a escassez de recursos para a realização das funções básicas do Estado.

Por todas essas razões, e em função dos riscos resultantes de decisões inconvenientes e inoportunas, considero de extrema relevância e urgência a vinda daquela Autoridade a esta Comissão, para esclarecer os pontos obscuros do contrato em questão e as responsabilidades da Instituição que dirige no que diz respeito ao direcionamento e à utilização de recursos públicos

Sala das Sessões, em de junho de 2014.

Deputado CARLOS BRANDÃO

Document01